



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Ofício Especial

Flora Rica, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada e distinta consideração.

---

Patricia Ferreira da Mota  
Chefe de Setor de Compras

Excelentíssimo Senhor;  
GILBERTO SANCHES GOMES  
DD Prefeito Municipal de Flora Rica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ESTIMATIVA DE VALOR**

<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>01</b>	10	Mês	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.	R\$ 1650,00	R\$ 16.500,00

Flora Rica, 16 de fevereiro de 2022.

---

Lorraine Santos Miranda  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Solicitação de Dotação Orçamentária

A/C

CONTABILIDADE – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Venho por intermédio da presente, solicitar deste departamento, que nos informe se há dotação orçamentária suficiente para atender a despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em informática, atendendo os diversos setores deste município, no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais ) mensais, pelo período de 10 meses, bem como nos informe sua classificação orçamentária. No aguardo do pronto atendimento desde já agradeço.

Flora Rica/SP, 17 de fevereiro de 2022.

---

Lorraine Santos Miranda  
Presidente da C.M.L.

Depto. Contábil

Ciente: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

Francieli Steluti



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

(Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL  
CML

Flora Rica/SP, 18 de fevereiro de 2022.

**Ref.** Processo de dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Encaminho a Vossa Excelência os procedimentos até aqui adotados visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

---

Lorraine Santos Miranda  
Presidente da C.M.L.

Excelentíssimo Senhor;  
GILBERTO SANCHES GOMES  
DD Prefeito Municipal de Flora Rica/SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Executivo

Flora Rica/SP, 18 de fevereiro de 2022.

**Ref.** Processo de dispensa de licitação visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Face aos procedimentos até aqui adotados **AUTORIZO** a abertura de processo de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito.

Tomem as providências necessárias e seja consultada a assessoria jurídica desta municipalidade.

---

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor  
Lorraine Santos Miranda  
Presidente da C.M.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Reunidos os senhores: Lorraine Santos Miranda, Presidente da Comissão, Patrícia Ferreira da Mota, Membro e Manoel Messias Olegário, Membro, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal de Flora Rica, através da Portaria nº 519, de 25 de outubro de 2022, todos funcionários desta Prefeitura Municipal de Flora Rica, com a finalidade precípua de Deliberar sobre o Processo de dispensa de licitação nº. 007/2022, para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Desta forma, depois de cumpridas todas as exigências formais e legais exigidas pela Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação DELIBERA no sentido de deferir a contratação.

Flora Rica/SP, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

---

Lorraine Santos Miranda  
Presidente da Comissão

---

Patrícia Ferreira da Mota  
Membro

---

Manoel Messias Olegário  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Av. Dr. João Veloso, 423, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 043.625.258-90 e do RG nº 7.638.209 SSP/SP, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

### **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

### **02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à:
- Manutenção preventiva (limpeza e lubrificação de coolers);
  - Reparo ou troca de peças de computador;
  - Montagem e configuração de equipamentos de informática;
  - Assessoria na compra de equipamentos de informática;
  - Manutenção e reparo em redes de computadores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

- Instalação e configuração de impressoras.

2.1.2. A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, nos seguintes setores do Município de Flora Rica: Casa da Agricultura, Biblioteca, Setor de Esporte, Paço Municipal, Banco do Povo, Junta Militar, CRAS, Assistência Social, Centro de Saúde, Vigilância Sanitária, Escola Municipal, Creche Municipal, Zoonoses e Conselho Tutelar.

2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia de seus funcionários, devendo comparecer no mínimo 02 (duas) vezes na semana nos diversos setores municipais para prestação dos serviços.

2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas previstas no item 9 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

### **04 – DO PRAZO**

4.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados será de 10(dez) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### **05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), por um período de \_\_\_\_\_ meses, a iniciar em \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2021 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.2. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.5. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

## **07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Patricia Ferreira da Mota, Cargo chefe de setor, de acordo com a portaria n.º 167, de 04/03/2021.

## **09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

## 10 – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS		
<b>Ficha</b>	<b>16</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 311.701,56

**TOTAL GERAL ..... R\$ 311.701,56**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 16500,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 12 – DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

13.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
José de Castro Aguiar Filho  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADA**

---

\*\*\*\*\*  
Gestor do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG. n.º:

---

Nome:

RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Departamento de Licitação quanto à possibilidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pois bem.

Vejam os que estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sobre as possibilidades em que a licitação é dispensável:

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”**

Assim, temos que a licitação é dispensável nas contratações de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, ou seja, R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

O limite imposto pelo referido dispositivo foi devidamente atendido, uma vez que o valor estimado para a contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O dispositivo ainda faz a ressalva de que a contratação não pode se referir a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, o que não se configura no presente caso.

Diante do exposto, entendo ser possível a contratação direta dos serviços, dispensando-se a licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei de Licitações.

É o parecer, que por ser meramente opinativo, depende de decisão que emane juízo discricionário do Administrador Público.

Flora Rica, 22 de fevereiro de 2022.

---

Everton Marcelo Fagundes Silva  
Assessor Jurídico - OAB/SP nº 242.902



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022  
PROCESSO N.º 007/2022

GILBERTO SANCHES GOMES, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994,

Diante das informações contidas no Saldo de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico, desta municipalidade, **R A T I F I C O** a contratação oriunda da **Dispensa de Licitação n.º 005/2022 – Processo n.º 007/2022**, objetivando contratação da empresa GILBERTO DOS SANTOS PADILHA - MEI, para prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica, o que faço nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Publique-se e cumpra-se.

Flora Rica/SP, 23 de fevereiro de 2022.

---

GILBERTO SANCHES GOMES  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 10 de março de 2021, o Termo de Ratificação, do processo nº 007/2022, Dispensa nº 005/2022, de acordo com o art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 23 de fevereiro de 2022.

---

Lorraine Santos Miranda  
Presidente da C.M.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA** E A EMPRESA **GILBERTO DOS SANTOS PADILHA – MEI 42810632855**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Sanches Gomes, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, à Av. Dr. João Veloso, nº 423, portador do RG n.º 7.638.209, e CPF n.º 043.625.258-90, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Gilberto dos Santos Padilha -MEI 42810632855, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 21.681.193/0001-63, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Junqueirópolis, Estado de São Paulo, na Rua Pernambuco, nº 114, Cristo Redentor, CEP 17.890-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Gilberto dos Santos Padilha, RG nº 49.720.061-71, CPF nº 428.106.328-55, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

### **02 – DO OBJETO**

1.3. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1.4. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

### **02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

- 2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE concernentes à:
- Manutenção preventiva (limpeza e lubrificação de coolers);
  - Reparo ou troca de peças de computador;
  - Montagem e configuração de equipamentos de informática;
  - Assessoria na compra de equipamentos de informática;
  - Manutenção e reparo em redes de computadores;
  - Instalação e configuração de impressoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

2.1.2. A CONTRATADA prestará os serviços descritos no item anterior, nos seguintes setores do Município de Flora Rica: Casa da Agricultura, Biblioteca, Setor de Esporte, Paço Municipal, Banco do Povo, Junta Militar, CRAS, Assistência Social, Centro de Saúde, Vigilância Sanitária, Escola Municipal, Creche Municipal, Zoonoses e Conselho Tutelar.

2.1.3. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia de seus funcionários, devendo comparecer no mínimo 02 (duas) vezes na semana nos diversos setores municipais para prestação dos serviços.

2.1.5. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas previstas no item 9 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

2.1.6. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, assim como as informações por ela solicitadas;

### **04 – DO PRAZO**

4.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados será de 10 (Dez) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

### **05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.6. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), por um período de 10 meses, a iniciar em 03 de março de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

5.7. Condições de pagamento: o preço previsto no item anterior será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

5.8. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.9. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

5.10. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irremovível, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA deverá designar profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

## **07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, , através do servidor Patricia Ferreira da Mota, Cargo chefe de setor, de acordo com a portaria n.º 167, de 04/03/2022.

## **09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

## 10 – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0005.2006 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS	
<b>Ficha</b>	<b>16</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 311.701,56

**TOTAL GERAL ..... R\$ 311.701,56**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 16500,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 12 – DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

13.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93.

13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Flora Rica/SP, 03 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Flora Rica

**CONTRATANTE**

Gilberto Sanches Gomes

**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Gilberto dos Santos Padilha – MEI 428100632855

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Patricia Ferreira da Mota

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG. n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: GILBERTO DOS SANTOS PADILHA – MEI 42810632855

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: FLORA RICA, 03 DE MARÇO DE 2022**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: \*

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gilberto Sanches Gomes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 043.625.258-90 – RG: 7.638.209

Data de Nascimento: 21/05/1961

Endereço residencial completo: Av.Dr. João Veloso, 423 – Centro – Flora Rica

E-mail institucional: florarica@sp.gov.br

E-mail pessoal: \*

Telefone(s): (18)99625-2344

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: Gilberto dos Santos Padilha

Cargo: Representante Legal

CPF: 428.106.328-55; RG: 497206171 SSP/SP

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo: Rua Pernambuco, 114, Cristo Redentor, Junqueirópolis/SP

E-mail institucional: Gilberto.s.padilha@hotmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (18) 99661-9230

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, que foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Flora Rica, no dia 03 de março de 2022, o resumo do Termo de Contrato nº 006/2022, oriundo do Processo nº 007/2022, Dispensa nº 005/2022, de acordo com o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sendo o que cumpre informar.

Flora Rica, 03 de março de 2022.

---

Lorraine Santos Miranda  
Presidente da C.M.L.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**  
**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

## **RESUMO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.

**CONTRATADA:** Gilberto dos Santos Padilha – MEI 42810632855.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) mensal, para o período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CONTRATO FIRMADO EM:** 03 de março de 2022.

---

**GILBERTO SANCHES GOMES**  
**Prefeito Municipal.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**Email: prefeitura@florarica.sp.gov.br**

**DISPENSA Nº 005/2022**

**PROCESSO Nº 007/2022**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de informática em diversos setores da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**Empresa Vencedora:** Gilberto dos Santos Padilha – MEI 42810632855, CNPJ sob nº 21.681.193/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 114, Cristo Redentor, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo

**RESUMO DO CONTRATO – Nº 006/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica

**CONTRATADA:** Gilberto dos Santos Padilha – MEI 42810632855, CNPJ sob nº 21.681.193/0001-63, com sede na Rua Pernambuco, nº 114, Cristo Redentor, na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo

**VALOR DO CONTRATO:** R\$16.500,00

**CONTRATO FIRMADO EM:** 03 de março de 2022